



**LEI Nº 2.987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(autoria do Vereador Lafaiete Pinheiro dos Santos)

*Institui no Município de Salto, o Salto Fest Dance.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Salto o “SALTO FEST DANCE”, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, aproveitando, sempre que houver feriado prolongado.

**Parágrafo único.** Quando não houver feriado prolongado, a comemoração será no primeiro final de semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** As comemorações deste evento farão parte do calendário municipal, principalmente no âmbito escolar, cultural e turístico.

**Art. 3º.** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, através de Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 18 de Dezembro de 2009 – 311º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo